LEI Nº 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

"Concede aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, abono salarial no valor de R$100,00 (cem reais) mensais no período de janeiro à dezembro de 1.998".

(Projeto de Lei nº 59 , Mesa da CM)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

ARTIGO 1º.:- Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, um abono salarial no valor de R$100,00 (cem reais) mensais no período de janeiro à dezembro de 1.998.

Parágrafo Único:- O abono a que se refere este artigo, não se incorporará para nenhum efeito legal, bem como não sofrerá incidência para fins de desconto ou pagamento ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista - FUPREBEN, criado pela Lei nº. 657 de 28 de abril de 1.992.

ARTIGO 2º.:- As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (19.12.1997).